

RESOLUÇÃO Nº 001/2005

Altera o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 013/2004 que estabelece normas complementares sobre o fretamento casual e contínuo.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, “c” do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, III e X, todos da Lei Complementar 66/99,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 013/2004, que estabelece normas complementares sobre o fretamento casual e contínuo, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Aplicam-se aos assentamentos o disposto no Capítulo IX da Lei Complementar nº 149, de 30 de dezembro de 2003, como também o disposto na Seção V do Decreto nº 2976, de 28 de abril de 2004, ambos sobre autorização precária, no que couber”.

Art. 2º Fica autorizada a republicação da Resolução nº 013/2004, de 29 de outubro de 2004, com a alteração inserida nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de janeiro de 2005.

DIOGO EGIDÍO SACHS
Presidente em Exercício